



Parecer Jurídico NARC LESTE MINEIRO Nº: 011/2005  
Processo COPAM Nº: 01950/2003/001/2003



### PARECER JURÍDICO

Empreendedor: **LVADELLA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA**  
Empreendimento: Unidade Industrial Classe: I  
Atividade: Lavagem de Roupas e Serviços Gerais  
Endereço: Rua Serro, 11-A, Praia  
Localização: Zona Urbana  
Município: Itabira/MG  
Consultoria Ambiental: BIO SERVICE – Biotecnologia Ambiental e Segurança do Trabalho  
Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA INDEFERIMENTO**

A interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, ao empreendimento industrial destinado à lavagem de roupas e serviços gerais, localizado em Itabira/MG.

O processo encontra-se formalizado.

O Parecer Técnico nº 01/2004 **sugere o indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva, posto que os documentos apresentados não atenderam às exigências do COPAM, e as informações complementares ao RCA e PCA solicitadas em outubro de 2004 não foram apresentadas, o que impossibilitou a conclusão da análise técnica do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

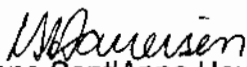
Informa ainda, que não foi apresentado um projeto de tratamento para os efluentes industriais que são lançados "in natura" na rede de coleta pública.

Diante do exposto, **sugere-se o indeferimento** da Licença de Operação de natureza Corretiva, nos termos do parecer técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ainda, sugere-se a concessão de até 90 (noventa) dias para a formalização de novo processo nos termos da Deliberação Normativa 74/04, sob pena de suspensão de suas atividades.

É o parecer, s.m.j

Governador Valadares, 17 de fevereiro de 2005.

  
Luciana Sant'Anna Haueisen  
Consultora Jurídica  
OAB/MG 78.514